



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 004/2023 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 28/03/2023, em favor da empresa **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, com sede na cidade de Ribeiro Preto – SP, na Rua Vanderley Cason Melo, n.º 680, Bairro Jardim Patriarca, CEP: 14.078-585, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.531.237/0001-06, através de seu representante legal Sra. Katia Zacarias Barboza, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 181.727.318-33 e do RG 22.051.159-7 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Rua Bolívia, n.º 1.947, Bairro Independencia, CEP: 14.076-390, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
672

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI:50571281672
Dados: 2023.03.30 10:46:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 61.022,76** (Sessenta e um mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

KLEBER ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571281
672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2023.03.30
10:47:02 -03'00'



4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
14	UN	560	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 6 COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO 120 CM PLASTIFICADO E COM ALA.VASSOURA COM CEPA DE MADEIRA: 16 X 4,50 X 2,5 CM CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIAÇAVA 12,5 CM.	SILVA	R\$ 12,87	R\$ 7.207,20
18	PT	670	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA C/ 05 UNIDADES DE 200G.	UNIC	R\$ 7,20	R\$ 4.824,00
23	UN	90	PÁ PARA LIXO - METAL GALVANIZADA COM CABO MADEIRA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, REVESTIDO EM POLIPROPILENO GANCHO DE POLIPROPILENO.	SILVA	R\$ 6,37	R\$ 573,30
25	UN	910	FLANELA 40 X 60 CM – LARANJA 100% EM ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS. IDEAL PARA TODO TIPO DE LIMPEZA.	RAINHA	R\$ 1,90	R\$ 1.729,00
29	UN	385	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO. TIPO LÍQUIDO. COM VALIDADE DE 2 ANOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	FUZETTO	R\$ 2,00	R\$ 770,00
30	UN	44	ESPONJA-BUCHA BRILHO AÇO INOX 100% EM AÇO INOX ESPECÍFICA PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA.	ESPONFLORA	R\$ 2,50	R\$ 110,00
31	UN	56	DESENTUPIDOR SANITÁRIO GRANDE PARA VASO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E COM ALTO PODER DE SUCCÃO - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 E 60 CM.	SILVA	R\$ 5,20	R\$ 291,20
32	UN	68	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 300ML MATA BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E MOSCAS, DESCRICAO ROTULO. NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. FÓRMULA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO.	BUZZ	R\$ 6,76	R\$ 459,68



34	UN	31	RODO DE PLÁSTICO PARA PIA COM CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, COM BORRACHA EVA DUPLA, DEVE OFERECER ALTO DESEMPENHO E DEIXAR A SUPERFÍCIE SECA.	MA	R\$ 2,34	R\$ 72,54
35	CX	1.030	SABÃO EM PÓ COM 1 QUILO PARA LAVAGEM NO TANQUE E NA MÁQUINA, COM ENZIMAS ATIVAS, MICROCÁPSULAS DE PERFUME E CONDICIONADORES DE FIBRAS (AMACIANTE), EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KILO. AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM ESTAR EXPLICITADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 12 MESES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE DO LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS.	FLASH	R\$ 6,37	R\$ 6.561,10
36	UN	155	VASSOURA DE NYLON VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	SILVA	R\$ 5,98	R\$ 926,00
37	UN	44	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO E PAREDE COM CERDAS DE FIBRA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 2.500 MM DE COMPRIMENTO COM EXTENSOR.	SILVA	R\$ 20,80	R\$ 915,20
39	UN	127	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL ESCOVA DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON E AMARELAS	SILVA	R\$ 2,60	R\$ 330,20
40	PT	650	PAPEL TOALHA - MULTIUSO COR BRANCO ALVISSIMO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, ALTO PODER DE ABSORCAO, ULTRA-RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS, CADA TOALHA COM TAMANHO MÍNIMO 19CM X 21,5CM PRIMEIRA QUALIDADE FABRICAÇÃO 100% EM FIBRAS NATURAIS, MATERIAL NP RECICLADO.	PEGG	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
45	UN	845	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML DE ODORES AMBIENTES, EM SPRAY, SEM CFC, COM EXTRATOS BOTÂNICOS NATURAIS, AROMA LAVANDA, TUBO AEROSOL C/ 360 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	DOM LINE	R\$ 9,36	R\$ 7.909,20
49	UN	105	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 1 QUILO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RÓTULO CONTENDO: SUA COMPOSIÇÃO,	INDAIA	R\$ 15,60	R\$ 1.638,00



			DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
50	UN	20	VASSOURA DE PELO 60CM COM CABO BASE DE 60 CENTÍMETROS, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM BASE 60 CM E DE MADEIRA ENVERNIZADA, FIXAÇÃO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	SILVA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
51	UN	1.320	ÁGUA SANITÁRIA COM 2 LITROS A BASE DE HIPOCLÓRITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO C/ 2.000 ML.	BIOKRIS	R\$ 3,90	R\$ 5.148,00
53	UN	62	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLÁSTICO ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, BASE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM, COM CERDAS EM NYLON, SEM ALÇA.	SILVA	R\$ 2,73	R\$ 169,26
56	P	130	LENÇOS UMEDECIDOS POTE 500 UNIDADES CONTENDO EM SUA FORMULA GLICERINA, SUBSTANCIA QUE AUXILIA A MANTER A PELE HIDRATADA E COM TOQUE SUAVE, NAO CONTENDO CORANTES E ALCOOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	LUKINHA	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
63	UN	700	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	1,2,3 BABY	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
65	UN	177	RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CMPARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO DE PLASTICO, EVA DUPLO, COM ESPESSURA DE 3.0 A 4,0 MM. COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	SILVA	R\$ 7,80	R\$ 1.380,60
72	UN	200	LIMPA PEDRA CONCENTRADO 1 LT DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTAÇÕES EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS E SUPERFÍCIES EM GERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E DESENCARDIR PEDRAS RÚSTICAS E PISO BRUTO COM SUJIDADES IMPREGNADAS E PESADAS. REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IDEALTEC	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
73	UN	43	PÁ PARA LIXO - PLÁSTICO COM APARADOR DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X60CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	SILVA	R\$ 5,46	R\$ 234,78
74	UN	207	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 40 CM EVA DUPLO COM ESPESSURA DE 3,0 A 4,0 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	SILVA	R\$ 5,46	R\$ 1.130,22



83	UN	84	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. MADEIRA ENVERNIZADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 4,5 CM X 3,5 (C X A X L). FIXAÇÃO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA E REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	SILVA	R\$ 12,87	R\$ 1.081,08
90	UN	154	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 2L EMBALAGEM COM 2 LITROS, FRAGRANCIA LAVANDA	TRIEX	R\$ 10,40	R\$ 1.601,60
91	UN	34	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML	PERFECT	R\$ 8,00	R\$ 272,00
93	GL	150	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO SOLUÇÃO AQUOSA. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO. SEM AROMATIZANTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO DE 5 LITROS.	BIOKRISS	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
109	UN	135	PANO DE LIMPEZA 30 X 30 CM COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM. SEM ACABAMENTO. NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MERCATEX	R\$ 3,60	R\$ 486,00
110	BG	980	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL INFANTIL. COMPOSTO DE FRAGRÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVOS. SABOR MORANGO. BISNAGA COM 50 GRAMAS.	ICE KIDS	R\$ 3,38	R\$ 3.312,40
117	UN	40	RODO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	PAPELI	R\$ 23,40	R\$ 936,00
					TOTAL	R\$ 61.022,76

5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, nº 600, Bairro Centro, das 7:00 horas às 16:00 horas.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

6.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

6.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

6.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

7 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

7.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

9.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



10.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

13 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.



15 – SANÇÕES

15.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
1672

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2023.03.30 10:49:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

17 – DO FORO

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 29 de março de 2023.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
672

Assinado de forma digital
por KLEBER ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2023.03.30
10:49:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
KATIA ZACARIAS BARBOZA
Representante Legal

Testemunha 1

Testemunha 2